

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
(Processo Administrativo nº247/2024)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 144/2023, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

Em conformidade com as Portarias nº 003/2024, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Thais de Araújo Caeres.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 05/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 985829

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre a especificação dos itens cadastrados no COMPRAS.GOV e no termo de referência (anexo II) do edital, PREVALECERÁ, imprescindivelmente, a especificação contida no termo de referência.

1.1.2. Atenção para a ordem dos itens do COMPRAS.GOV, anexo I e Termo de Referência: eles poderão estar dispostos em ordem diferente, em razão do sistema governamental.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento.

2.2 O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 2.042.682,90 (dois milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

2.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 *Para os itens do grupo "ITENS EXCLUSIVOS" (anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item, em moeda nacional (real), com no máximo duas casas decimais;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3.1 Quando demandado pelo chat, o licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para responder as solicitações realizadas pelo Pregoeiro.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 SICAF;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.2 contiver vícios insanáveis;

7.6.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 A municipalidade verificará a proposta e seus exequibilidade, seguindo os ditames do art.59, seus incisos e parágrafos, conforme o objeto da licitação.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 DO ROL DE DOCUMENTOS:

8.14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.14.1.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL: Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.14.1.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;



a) No caso de Sociedade Simples Limitada, deverá ser apresentado Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente registrados em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme dispõem o artigo 1.150 do Código Civil.

b) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.14.1.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL: Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.14.1.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA: Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.14.1.5 NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

8.14.1.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br.

8.14.1.7 - EM TODOS OS CASOS APRESENTAR:

a) Cédulas de Identidade e CPF de ao menos 01(um) dos sócios proprietários.

b) Declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 68, VI da Lei 14.133/2021, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO IV.

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo VII).

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade (ANEXO III).

e) Apresentar Declaração de Pequeno Negócio (ANEXO V).

f) Declaração de Responsabilidade (ANEXO VI).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (anexo VIII).

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (anexo IX).

8.14.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.14.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.14.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição)** ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**);

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

i) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.14.2.2 - A documentação relativa à regularidade trabalhista consiste em:

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

8.14.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.14.2.4 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) – As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios financeiros, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

- (c) *demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) *demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) *demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I – balanço patrimonial

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão:do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “a”, deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, constituídas até o dia 31/12 do exercício financeiro anterior ao da presente licitação, deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ À\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ À\ LONGO\ PRAZO}$ IGUAL OU MAIOR QUE 1

✓ **Liquidez Corrente (LC):**

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$ IGUAL OU MAIOR QUE 1

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §4º do artigo 69, da lei nº14.133/2021.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

b.4) Somente serão exigidos os requisitos de exigência da capital mínimo ou de patrimônio líquidos definidos na alínea “b” deste item quando se tratar de compras para entregas futuras e na execução de obras e serviços.

c) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)”, “b (b.1, b.1.1, b.2)” e “d”, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

d) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.14.4.1 - Alvará de Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.14.4.2 - Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa Participante da Licitação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AFE (ANVISA);

8.14.4.3 Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, da empresa Licitante.

8.14.4.4 Para farmácias e drogarias:

a) Apresentar declaração própria de que possui estabelecimentos distintos para dispensação e distribuição de medicamentos, em atendimento à RDC nº222 de 28/12/2006, estando certo que a licitante fica submetida as determinações deste edital, e, caso entenda a pregoeira se faça necessário, será realizada diligência no(s) local(is) indicado(s) pelo licitante, para certificação da veracidade da declaração.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.8.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14 DO PAGAMENTO

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

- 15.2.2 multa;
- 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos
- 15.2.5 determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail*: licitacao@cordeiro.rj.gov.br

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cordeiro.rj.gov.br/>.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1 - Relação de itens
- 17.11.2 - Termo de referência
- 17.11.3 - Declaração de habilitação e idoneidade
- 17.11.4 - Declaração relativa a trabalho de menor de idade;
- 17.11.5 - Declaração pequeno negócio;
- 17.11.6 - Declaração responsabilidade;
- 17.11.7 - Declaração vínculo de servidor;
- 17.11.8 - Declaração de exigência de reservas de cargos;
- 17.11.9 - Declaração de integralidade dos custos na proposta
- 17.11.10 - Minuta da Ata de Registro de Preços

Cordeiro, 16 de janeiro de 2025.

LAURIE DIAS ALVES HORATO GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal De Saude De Cordeiro
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO I

Pregão Eletrônico Nº 000061/2024 - Processo Nº 000247/2024

ITENS EXCLUSIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG - GELATINOSAS	CAPSULA	360	1,10			
2	ACETILCISTEÍNA 600 NG -	Sachê	1440	2,58			
3	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1080	0,80			
4	AGULHA DESCARTÁVEL 4MM COM 100 UNIDADES -	CAIXA	6	87,19			
5	AIDE 200 UI/GOTA FRASCO COM 10 ML - SUPLEMENTO DE VITAMINA D	FRASCO	18	113,01			
6	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG -	COMPRIMIDO	360	6,29			
7	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO METFORMINA - 12,5/1000MG -	COMPRIMIDO	720	3,27			
8	ATORVASTATINA 40 MG -	CAIXA	360	3,26			
9	ATORVASTATINA CALCICA 80MG -	COMPRIMIDO	360	7,66			
10	COLECALCIFEROL 15.000UI -	COMPRIMIDO	144	11,63			
11	AMILORIDA CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA - 25MG + 2,5MG	COMPRIMIDO	720	0,54			
12	AMINOACIDOS, VITAMINAS, E SAIS MINERAIS, EPA, DHEA, ZINCO E SELÊNIO (ZS) -	COMPRIMIDO	360	6,46			
13	ANTHELIOS XL FPS 70 HELIOBLOCK COM 200 ML - (SOMENTE DE REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO)	FRASCO	72	182,21			
14	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5/20MG -	CAIXA	360	4,04			
15	APIXABANA 2,5 MG -	COMPRIMIDO	1440	3,84			
16	APIXABANA 5 MG -	COMPRIMIDO	1440	3,90			
17	ARIPIPRAZOL - 10MG	COMPRIMIDO	1440	8,73			
18	ARIPIPRAZOL - 15MG	COMPRIMIDO	1440	12,48			
19	ARISTAB -	COMPRIMIDO	1440	10,77			
20	BAMIFILINA 600 MG -	DRÁGEA	720	3,48			

21	BILASTINA 20MG -	COMPRIMIDO	1440	2,86		
22	BAMIFILINA 300 MG -	DRÁGEA	1440	2,18		
23	BECLOMETASONA SPRAY – 250MCG – FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	12	77,02		
24	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML COM 3ML -	FRASCO	96	156,59		
25	BISOPROLOL 2,5 MG -	COMPRIMIDO	360	1,52		
26	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5 +12,5 MG -	COMPRIMIDO	360	4,70		
27	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG -	COMPRIMIDO	360	4,75		
28	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML COM 8ML -	FRASCO	24	159,35		
29	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 2MG/ML+5MG/ML- FR C/ 10ML -	FRASCO	72	234,66		
30	BUDESONIDA 3MG -	COMPRIMIDO	540	9,71		
31	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + TIMILOL 5MG/ML + 10MG/ML - FRASCO 5ML -	FRASCO	24	108,88		
32	BRINZOLAMIDA - 10mg/ml frasco 5ml	FRASCO	36	104,80		
33	BROMETO DE TIOTRÓPIO - - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5MCG - SPIRIVA FR 60 DOSES	UNIDADE	72	494,16		
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE - 120 DOSES	FRASCO	24	40,46		
35	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG -	COMPRIMIDO	720	2,84		
36	BUPROPIONA 300 AÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	360	7,08		
37	BUDESONIDA - 50MCG COM 120 DOSES	FRASCO	36	44,28		
38	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 - 250MG + 2,5MCG	COMPRIMIDO	360	8,20		
39	CARBAMAZEPINA - CR 200 MG	COMPRIMIDO	180	1,74		
40	CARBAMAZEPINA - CR 400 MG	COMPRIMIDO	720	3,66		
41	CARBÔMER 2MG/G COM 10G - GEL OFTALMOLÓGICO	TUBO	12	56,16		
42	CARMELOSE SÓDICA - 5 MG/ML	FRASCO	84	33,48		
43	CIANOCOBALAMINA, FERRO ELEMENTAR, DEXPANTENOL SUSP. ORAL - GOTAS FR 30ML -	FRASCO	60	36,95		
44	CITALOPRAN - 20mg	COMPRIMIDO	360	1,45		
45	CALCIO CITRATO MALATO+VITAMINA K2+MAGNÉSIO QUELATO FIXARE - MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 +MAGNÉSIO QUELATO	UNIDADE	720	6,98		
46	CITRATO DE POTÁSSIO 540 MG -	COMPRIMIDO	1080	1,13		
47	CITRATO DE POTÁSSIO 1080 - DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	1080	1,42		

48	CITRATO DE POTÁSSIO 1620 MG - 1620 MG	COMPRIMIDO	1080	2,60		
49	CLOBAZAM - 10 MG	COMPRIMIDO	1440	1,15		
50	CLONIDINA 0,100 MG - 0,100 MG	COMPRIMIDO	720	0,41		
51	CLONIDINA 0,200MG - 0,200 MG	COMPRIMIDO	720	0,61		
52	CLOPIDOGREL + ACEIDO ACETILSALICILICO - 75 MG+100 MG	COMPRIMIDO	360	4,34		
53	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG -	COMPRIMIDO	720	3,50		
54	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG -	COMPRIMIDO	1440	2,42		
55	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG -	COMPRIMIDO	1680	10,14		
56	CLORIDRATO DE TRAMADOL - RETARD 100 MG	COMPRIMIDO	720	9,88		
57	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG -	COMPRIMIDO	1440	3,14		
58	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG -	COMPRIMIDO	720	6,20		
59	CLORTALIDONA - 25mg	COMPRIMIDO	360	0,71		
60	CLORTALIDONA - 50mg	COMPRIMIDO	720	0,68		
61	CLORTALIDONA + AMILORIDA 5MG + 25MG -	COMPRIMIDO	360	0,93		
62	COLÁGENO HIDROLISADO TIPO II -	COMPRIMIDO	360	4,17		
63	COLÁGENO EM CÁPSULA 40 MG - -	COMPRIMIDO	360	2,15		
64	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40 MG -	CAPSULA	360	2,68		
65	COLECALCIFEROL 1000 UI -	COMPRIMIDO	360	1,02		
66	COLECALCIFEROL 2.000 UI -	COMPRIMIDO	540	1,36		
67	COLECALCIFEROL - VITAMINA D 5.000 UI -	COMPRIMIDO	180	11,31		
68	COLECALCIFEROL 10.000UI -	COMPRIMIDO	360	7,64		
69	COLECALCIFEROL - (VITAMINA D) 50.000 UI	COMPRIMIDO	60	20,49		
70	CUMARINA + HEPARINA 5MG/ML + 50 UI/ML COM 240ML -	FRASCO	24	93,10		
71	DAPAGLIFLOZINA - 10 MG CID OU IDADDE NÃO CONTEMPLADA PELO ESTADO	COMPRIMIDO	1440	7,44		
72	DARIFENACINA 7,5MG -	COMPRIMIDO	360	9,07		
73	DEFLAZACORT 6 MG -	COMPRIMIDO	1620	3,39		
74	DEFLAZACORT 30 MG -	COMPRIMIDO	1080	14,80		
75	DENOSUMABE 60 MG/ML INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIFA C/ 1 ML	AMPOLA	36	1.326,83		
76	DEPAKOTE ER 500 MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL -	COMPRIMIDO	1440	4,75		
77	DEXFER GOTAS 100 MG/ML - REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL -	FRASCO	72	55,84		

78	DEXLANZOPRAZOL 30MG -	COMPRIMIDO	720	4,10		
79	DEXLANSOPRAZOL - 60 MG	COMPRIMIDO	1440	4,10		
80	DESVENLAFAXINA 50 MG -	COMPRIMIDO	360	2,60		
81	DESVENLAFAXINA 100 MG -	COMPRIMIDO	360	3,30		
82	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000 MG - DAFLON FLEX -	ENVELOPE	360	5,98		
83	DILTIAZEN SR 90 MG -	COMPRIMIDO	2160	3,02		
84	DIACERÍNA 50 MG -	DRÁGEA	720	8,19		
85	DIPIRONA 1G - MONOIDRATADO -	COMPRIMIDO	1440	1,42		
86	DIPROPIATO DE BECLOMETASONA + FORMOTEROLDI - HIDRATADO + BROMETO DE GLICOPIRRONIO - Dipropionato de beclometasona 100mcg+Formoteroldi-hidratado - 6 mcg+brometo de glicopirronio 12mcg - 100100/6/12,5100/6/12,5 mcg100mcg+6+12,58mcg-120 doses	FRASCO	48	457,12		
87	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - 50mcg+SABULTAMOL100 mcg - frasco com 120 doses	FRASCO	48	62,26		
88	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG- DEPAKOTER ER 250 MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL	COMPRIMIDO	360	2,39		
89	DEXTRANA 70+ HIPROMELOSE+GLICEROL 0,1%+0,3%+0,2% -	FRASCO	72	38,46		
90	ÉGIDE 50MG -	COMPRIMIDO	1080	1,95		
91	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA - 25 /5MG	COMPRIMIDO	2880	16,21		
92	EMPAGLIFLOZINA 10MG -	COMPRIMIDO	720	10,41		
93	EMPAGLIFLOZINA - 25 MG	COMPRIMIDO	720	10,41		
94	ENOXAPARINA - 80mg - subcutânea/intravenosa -SERINGA	SERINGA	720	71,91		
95	ESCITALOPRAN 15 MG -	COMPRIMIDO	720	3,15		
96	ESOMEPRAZOL - MAGNÉSIO 20MG	COMPRIMIDO	360	2,70		
97	ETEXILATO - DE DADIGATRAMA 110 MG	COMPRIMIDO	1800	6,57		
98	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG -	COMPRIMIDO	720	6,57		
99	ETIRA 500MG -	COMPRIMIDO	720	3,81		
100	EZETIMIBA - 10MG	COMPRIMIDO	360	1,89		
101	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG -	COMPRIMIDO	360	2,45		
102	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50MG -	COMPRIMIDO	720	2,98		
103	FERRO + DEXPANTENOL + VIT B12 + VIT B1 + NICOTINAMIDA 275,8MG/10ML - SUSP.ORAL - 1201 ML	FRASCO	72	21,07		

104	FERRO QUELATO GLICINATO 300 MG -	COMPRIMIDO	360	2,01		
105	FERRO QUELADO + ACIDO FÓLICO 150 MG + 5MG -	COMPRIMIDO	360	1,52		
106	FOSFATO - DE SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	1440	3,05		
107	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG -	COMPRIMIDO	1080	5,20		
108	FOSFATO - DE SITAGLITIPINA METFORMINA CLOR. 50/1000MG	COMPRIMIDO	1440	5,39		
109	FOSFATO DE SITAGLIPTINA METFORMINA CLOR. 50/850MG -	COMPRIMIDO	1440	5,72		
110	FUROATO DE FLUTICASONA - TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG	COMPRIMIDO	48	165,26		
111	FUROATO DE FLUTICASONA - TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25MG	COMPRIMIDO	48	333,46		
112	FLUOXETINA - 2% 20ML	FRASCO	96	67,42		
113	FLUTICASONA - + SALMETEROL DISKUS 50/250MCG - FRASCO 60 DOSES	FRASCO	48	182,89		
114	FUROATO DE FLUTICASONA - 27,5 SPRAY NASAL - FRASCO C/120 DOSES	FRASCO	96	72,27		
115	FLUTICASONA - + SALMETEROL DISKUS 50/500 MCG - FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	48	297,41		
116	FRISIUM 20 MG -	COMPRIMIDO	720	2,12		
117	GENFIBROZILA - 900MG	COMPRIMIDO	360	6,76		
118	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500/400MG -	COMPRIMIDO	360	4,30		
119	HIDRATANTE FACIAL CALM - PELE SENSIVEL - BISNAGA 40G -	BISNAGA	36	124,67		
120	HIDRATANTE PARA PELESECA FR C/200G - SEM FRAGANCIA ULTRA LOÇÃO FRASCO 200 GM	FRASCO	96	107,55		
121	HIDRALAZINA 25 -	DRÁGEA	720	0,72		
122	HIDRALAZINA 50 MG -	DRÁGEA	1440	0,73		
123	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG -	COMPRIMIDO	960	0,55		
124	HIALURATO DE SÓDIO 0,15% COM 10 ML -	FRASCO	72	112,14		
125	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML COM 10ML	FRASCO	24	83,80		
126	IBANDRONATO DE SODIO 150MG -	COMPRIMIDO	24	29,42		
127	ISOSSORBIDA - 10MG	COMPRIMIDO	360	0,52		
128	ISOSSORBIDA - RETARD 50mg	COMPRIMIDO	360	0,89		
129	INSULINA - DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML- SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	CANETA	180	343,40		
130	INSULINA - DEGLUDECA 100UI/ML - SISTEMA C/ 3ML	CANETA	120	447,92		

131	INSULINA DETEMIR FLEX PEN CANETA PREENCHIDA C/3ML -	CANETA	192	126,96		
132	INSULINA GLARGINA 100UI CANETA COM 3ML -	CANETA	540	129,69		
133	IVABRADINA 5MG -	COMPRIMIDO	720	3,66		
134	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS+LACT. PARACASEI+LACT. RHAMNUSUS.BIFIDOBACTERIUM LACTIS -	Sachê	360	8,24		
135	LACOSAMIDA 100MG -	COMPRIMIDO	720	6,88		
136	LACTULOSE 667MG/ML XOM 200ML -	FRASCO	96	54,27		
137	LEVETIRACETAM - 750MG	COMPRIMIDO	360	5,98		
138	LEVODOPA - + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25MG (BD)	COMPRIMIDO	3600	2,27		
139	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100MG/25MG HBS -	COMPRIMIDO	360	3,37		
140	LEVEDOPA - + BENSERAZIDA 100/25MG DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2880	3,36		
141	LEVEDOPA - + BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDOS. LIB. PROLONGADA - DR	COMPRIMIDO	1800	4,52		
142	LEVANLÓDIPINO 2,5MG -	COMPRIMIDO	360	2,76		
143	LEVOTIROXINA 137 MCG -	COMPRIMIDO	360	1,88		
144	LEVOTIROXINA - 125 MG	COMPRIMIDO	360	1,75		
145	LINAGLIPTINA - 5 MG	COMPRIMIDO	720	11,45		
146	LINAGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA - 2,5 MG+1000 MG	COMPRIMIDO	720	5,64		
147	LISDEXANFETAMINA 30 MG -	COMPRIMIDO	720	17,40		
148	LISDEXANFETAMINA 50 MG -	COMPRIMIDO	360	21,11		
149	LISDEXANFETAMINA 70 MG -	COMPRIMIDO	360	21,11		
150	LISINA 250 MG -	COMPRIMIDO	360	4,37		
151	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS (PYCNOGEL + CENTELLA ASIÁTICA + CASTANHA DA ÍNDIA + CALÊNDULA + MENTOL - COM 200 ML	FRASCO	24	102,23		
152	LUTEÍNA + ZEAXANTINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E, COBRE E ZINCO COM 60 CÁPSULAS -	COMPRIMIDO	720	4,45		
153	LUTEÍNA - 10MG + ZEAXANTINA 2 MG + ÔMEGA3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA E MINERAIS	CÁPSULA	720	6,98		
154	MALEATO - TIMOLOL 0,5% FR COM 5 ML	FRASCO	48	6,89		
155	MANIDIPINO 10MG -	COMPRIMIDO	360	7,67		
156	MESILATO DE RASAGILINA 1MG -	COMPRIMIDO	360	9,39		
157	METILFENIDATO 10 MG -	COMPRIMIDO	1440	1,92		
158	METILFENIDATO 10 MG - LIBERAÇÃO - PROLOGADA -LA	COMPRIMIDO	360	4,86		

159	METILFENIDATO 20 MG- LIBERAÇÃO PROLONGADA-LA -	CAPSULA	720	12,99		
160	METILFENIDATO 30 MG- LIBERAÇÃO PROLONGADA-LA -	CAPSULA	360	13,64		
161	METILFENIDATO 10 MG RITALINA - CONFORME LAUDO MÉDICO	COMPRIMIDO	1440	1,92		
162	METILFENIDATO 36 MG- LIBERAÇÃO PROLONGADA-LA -	CAPSULA	360	15,13		
163	METILFOLATO DE CALCIO + BISGLICINATO DE FERRO + VITAMINA B -	COMPRIMIDO	360	4,58		
164	MICARDS 40MG - REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL 02 -	COMPRIMIDO	720	8,14		
165	MICARDS 80MG - REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL EM ANEXO - CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	3600	9,09		
166	MICARDS 80/12,5 MG -	COMPRIMIDO	720	8,76		
167	METOPROLOL 25 MG -	COMPRIMIDO	720	1,24		
168	METOPROLOL 50 MG -	COMPRIMIDO	720	2,24		
169	MIRTAZAPINA 15MG -	COMPRIMIDO	720	2,03		
170	MODAFILINA 100MG -	COMPRIMIDO	360	5,91		
171	MONTELUCASTE - DE SODIO 10MG	COMPRIMIDO	1140	1,59		
172	MONESSA QUERATINA 20MG - +CISTINA 20 MG+A PARAMINOBENZOICO 20 MG+LEVEDURA MEDICINAL100 MG+TIAMINA 60 MG+PANTONTENATO DE CÁLCIO 60 MG	COMPRIMIDO	360	4,02		
173	NIMESULIDA - 200 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	720	8,50		
174	NIMODIPINO - 30 MG	COMPRIMIDO	360	2,29		
175	NITRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 5.000 MG+100 MG+100 MG -	COMPRIMIDO	720	3,72		
176	OLMESARTANA 40MG -	COMPRIMIDO	720	1,90		
177	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 20MG+12,5MG -	COMPRIMIDO	360	2,36		
178	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40MG + 5MG -	COMPRIMIDO	360	2,60		
179	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO-40+12,5 MG -	COMPRIMIDO	360	6,32		
180	OLMESARTANA MEDOXOMIL 40 + 25 MG -	COMPRIMIDO	360	3,33		
181	OLOPATADINA 0,1% COM 5ML -	FRASCO	48	77,22		
182	OMEGA 3 - 6 - 9 PEIXE LINHAÇA BORRAGEM 100MG -	COMPRIMIDO	720	2,50		
183	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20MG + 5MG -	COMPRIMIDO	360	3,16		
184	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5MG -	COMPRIMIDO	360	3,65		

185	OMEGA 3-ELEVE LIFE-INFANTIL -	CAPSULA	720	3,93		
186	OLANZAPINA - 10 MG	COMPRIMIDO	720	2,28		
187	OLODATEROL+BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG+2,5 MCG -	FRASCO	48	421,49		
188	OLODATEROL 2,5MCG - FR C/ 60 PUFFS -	FRASCO	36	214,72		
189	PROPATILNITRATO - 10MG	COMPRIMIDO	2400	0,82		
190	PROTETOR OCULAR OFTAM - PEQUENO-INFANTIL -	ADESIVO	360	34,96		
191	PROTETOR SOLAR - FPS 60 PARA ROSTO E CORPO- FRASCO 120 ML	FRASCO	72	107,15		
192	PANTOPRAZOL 40MG - MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40 MG TECTA	COMPRIMIDO	720	14,07		
193	PASSIFLORA INCARNATA L 260MG -	COMPRIMIDO	720	2,04		
194	PARACETAMOL + CODEÍNA - 500/30MG	COMPRIMIDO	360	1,49		
195	PERINDOPRIL - ARGINA 5 MG	COMPRIMIDO	720	2,73		
196	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA 5MG/1,25MG -	COMPRIMIDO	360	3,70		
197	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 7MG + 5MG -	COMPRIMIDO	360	3,14		
198	PERINDOPRIL+INDAPAMIDA+ANLODIPINO 05+1,25+5 MG -	COMPRIMIDO	360	3,14		
199	PERINDOPRIL ARGINA 10MG -	COMPRIMIDO	720	3,65		
200	PERSEA AMERICANA (MILL) 200MG + GLYCINE MAX L (Merr) 100MG -	COMPRIMIDO	360	11,54		
201	PIOGLITAZONA 30 MG -	COMPRIMIDO	1080	4,04		
202	PITAVASTATINA - 2MG -	COMPRIMIDO	720	3,80		
203	PREGABALINA 75MG - DORENTE TBL	COMPRIMIDO	360	4,37		
204	PREGABALINA 25MG -	COMPRIMIDO	360	1,28		
205	PREGABALINA 35MG -	COMPRIMIDO	360	2,58		
206	PINUS PINASTER - PYCNOGEL - 50 MG- EXTRATO SECO	COMPRIMIDO	48	3,00		
207	PAMELOR 10MG -	COMPRIMIDO	720	1,44		
208	PROTETOR SOLAR - COM COR 1.0 - ARLICIUM FPS 30 - BISNAGA 30G	FRASCO	12	135,30		
209	PURAVIT MULT -	FRASCO	30	116,17		
210	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - QUEROPAX CONFORME LAUDO MÉDICO -	COMPRIMIDO	360	3,12		
211	QUETIAPINA XRO 300MG -	COMPRIMIDO	360	32,49		
212	QUET XRO 50MG -	COMPRIMIDO	720	6,13		
213	RISPERIDONA - 1MG SOLUÇÃO ORAL- RISPERIDON	FRASCO	144	79,01		
214	RISEDRONATO SÓDICO 35MG -	COMPRIMIDO	48	14,64		

215	RISPERIDONA - 2 MG	COMPRIMIDO	360	0,48		
216	RIVAROXABANA 15MG -	COMPRIMIDO	1440	1,91		
217	RIVAROXABANA 20MG -	COMPRIMIDO	2880	1,61		
218	RIVAROXABANA 2,5MG -	COMPRIMIDO	1440	7,21		
219	ROTIGOTINA - 13,5MG (6MG/24H) -	ADESIVO	720	29,38		
220	RIVASTIGMINA PATCH 4,6MG/24H -	ADESIVO	720	25,52		
221	ROSUVASTATINA 10MG -	COMPRIMIDO	1440	0,50		
222	ROSUVASTATINA 20MG -	COMPRIMIDO	1800	0,84		
223	ROSUVASTATINA 40 MG -	COMPRIMIDO	1440	6,58		
224	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG -	COMPRIMIDO	360	3,22		
225	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20MG + 10MG	COMPRIMIDO	360	4,54		
226	SABONETE LÍQUIDO DERMATOLÓGICO - PELE SENSÍVEL - FRASCO 240 ML	FRASCO	36	128,18		
227	SAFINAMIDA 50MG -	COMPRIMIDO	720	8,99		
228	SAFINAMIDA 100 MG -	COMPRIMIDO	720	20,24		
229	SACUBITRIL+VALSARTANA 49/51 MG -	COMPRIMIDO	720	7,68		
230	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG -	COMPRIMIDO	8640	7,68		
231	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/MG 103MG -	COMPRIMIDO	2160	7,68		
232	SOLIFENACINA 10 MG -	COMPRIMIDO	720	4,17		
233	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDRITINA 1500 + 1200MG -	SACHES	720	10,23		
234	SULPIRIDA+BROMAZEOAM 25 MG/1 MG -	COMPRIMIDO	1440	2,29		
235	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CALCIO + VITAMINA D + VITAMINA K -	COMPRIMIDO	360	6,89		
236	SUPLEMENTO NUTRICIONAL-COLÁGENO TIPO II+VITAMINA E+SELÊNIO+COBRE+MANGANÊS+MAGNÉSIO- ZERO AÇUCAR -	Sachê	360	8,56		
237	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLAGENO TIPO II + VITAMINA D + COBRE + MANGANES E ZINCO -	COMPRIMIDO	360	6,23		
238	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE COLÁGENO TIPO II + ASSOCIAÇÕES 40MG SEM AÇUCAR -	COMPRIMIDO	360	3,81		
239	SUPLEMENTO ALIMENTAR 1000 UI/GT -	FRASCO	96	67,88		
240	TIAMAZOL 10 MG -	COMPRIMIDO	720	0,81		
241	TELMISARTANA + BENSILATO DE ANLÓDIPINO 80/5MG -	COMPRIMIDO	720	6,01		
242	TANSULOSINA 0,4MG -	COMPRIMIDO	360	2,61		
243	TANSULOSINA CLORIDRATO - + DUTASTERIDA 0,5+0,4MG	CAIXA	360	5,19		

244	TEOFILINA 200 MG -	COMPRIMIDO	720	1,43		
245	TELMISARTANA + BENSILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG -	COMPRIMIDO	360	7,65		
246	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG/25 MG -	COMPRIMIDO	360	7,65		
247	TELMISARTANA + BENSILATO DE HIDROCLOROTIAZADA 40/12,5MG -	COMPRIMIDO	360	6,96		
248	TICAGRELOR 90 MG -	COMPRIMIDO	720	8,78		
249	TICLOPIDINA CLORIDRATO - 250mg	COMPRIMIDO	360	3,37		
250	TOPIRAMATO 25MG -	COMPRIMIDO	360	0,59		
251	TOPIRAMATO 50MG -	COMPRIMIDO	360	0,86		
252	TOPIRAMATO 100 MG -	COMPRIMIDO	360	1,92		
253	TRILEPTAL 600MG -	COMPRIMIDO	720	8,15		
254	TRAZODONA 50MG -	COMPRIMIDO	360	0,98		
255	TRAZODONA 150MG -	COMPRIMIDO	360	4,23		
256	TRIMETAZIDINA 80MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA -	COMPRIMIDO	720	4,24		
257	Travoprost + Maleato de Timolol 0,4+5,0 MG C/5ML -	FRASCO	36	402,59		
258	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COM 5 ML -	FRASCO	12	389,53		
259	TRIFENATATO DE VILANTEROL+ BROMETOCLIDINIO+ FUROATO DE FLUTICASONA, (100mcg/dose+62,5mcg/dose+25mcg/ -	FRASCO	24	468,01		
260	VALPROATO - DE SÓDIO ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG	COMPRIMIDO	360	1,72		
261	VALSARTANA+ANLODIPINO 320/5 MG -	COMPRIMIDO	360	4,41		
262	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/10MG -	COMPRIMIDO	360	4,67		
263	VERAPAMIL 120 MG-LIB PROLONGADA -	COMPRIMIDO	720	3,97		
264	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG -	COMPRIMIDO	360	4,83		
265	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG -	COMPRIMIDO	360	4,83		
266	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) + VITAMINA B1 (TIAMINA) - 5.000 MG+100 MG+100 MG	COMPRIMIDO	720	3,25		
267	VORTIOXETINA - 10 MG	COMPRIMIDO	720	10,76		
268	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIANATO DE FLUTICASONA 25MG + 250MCG COM 120 DOSES - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	72	326,26		
269	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML - AMPOLA COM 1 ML - FRASCO/AMPOLA	FRASCO	12	124,23		
270	ZOLPIDEM 5 MG -	COMPRIMIDO	1200	1,43		



271	ENOXAPARINA - 40MG - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA-SERINGA PREENHIDA	SERINGA	540	58,77		
272	INSULINA - GLARGINA 100UI/ML-FR/ AMPOLA/10ML	FRASCO	78	363,96		
273	LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML CANETA COM 3 ML -	CANETA	75	375,60		
274	OMALIZUMABE 150MG - COM 1 AMPOLA DE DILUENTES COM 2 ML	AMPOLA	6	5.033,74		

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
275	ENOXAPARINA - 40MG - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA-SERINGA PREENHIDA	SERINGA	1620	58,77			
276	INSULINA - GLARGINA 100UI/ML-FR/ AMPOLA/10ML	FRASCO	234	363,96			
277	LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML CANETA COM 3 ML -	CANETA	225	375,60			
278	OMALIZUMABE 150MG - COM 1 AMPOLA DE DILUENTES COM 2 ML	AMPOLA	18	5.033,74			
						TOTAL	

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	Celular
E-mail	

DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME			
CARGO		RG	CPF
Dados Bancários		DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21 DATA: ____ / ____ / ____	
Banco			
Agência			
Conta			
Validade da Proposta		CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, através do Pregão Eletrônico, por meio de ata de registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos judiciais para atender as tutelas judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3 O fornecedor será selecionado, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 144, de 28 de dezembro de 2023.

1.5 Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

	ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG	360	CÁPSULAS GELATINOSAS	329610	R\$ 0,87	R\$ 313,20
2	ACETILCISTEÍNA 600mg	1440	SACHÊ	274806	R\$ 1,90	R\$ 2.736,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG – LIB PROLONGADA	1080	COMP.	270965	R\$ 0,87	R\$ 939,60
4	AGULHA DESCARTÁVEL 4MM- 32G - CX C/ 100 AGULHAS	6	CAIXA C/ 100 UNID	Não encontrado	R\$ 26,95	R\$ 161,70
5	AIDE 200UI/GT	18	FRASCO 10ml	440195	R\$ 107,19	R\$ 1.929,42
6	ALOGLIPTINA 25MG	360	COMP.	436169	R\$ 6,16	R\$ 2.217,60
7	ALOGLIPTINA+CLOR. DE METFORMINA 12,5MG+1000MG	720	COMP.	452623	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
8	ATORVASTATINA 40MG – (CID NÃO COMTEMPLADO PELO ESTADO.	360	COMP.	268082	R\$ 0,99	R\$ 356,40

9	ATORVASTATINA CALCICA 80MG (mg não contemplada no ESTADO)	360	COMP	291549	R\$ 6,93	R\$ 2.494,80
10	COLECALCIFEROL 15.000UI	144	COMP	601402	R\$ 7,74	R\$ 1.114,56
11	AMILORIDA CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/ 2,5MG	720	COMP.	271165	R\$ 0,62	R\$ 446,40
12	AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EPA, DHEA, ZINCO E SELÊNIO (ZS)	360	COMP.	Não encontrado	R\$ 6,06	R\$ 2.179,80
13	ANTHELIOS HELIO BLOCK – FPS 70 – REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	72	FRASCO 200ml	478110	R\$ 194,00	R\$ 13.968,00
14	ANLODIPINO +BENAZEPRIL 5/20MG	360	COMP.	344917	R\$ 4,30	R\$ 1.548,00
15	APIXABANA 2,5MG	1440	COMP.	429847	R\$ 3,14	R\$ 4.521,60
16	APIXABANA 5 MG	1440	COMP.	429846	R\$ 3,90	R\$ 5.616,00
17	ARIPIPRAZOL 10 MG	1440	COMP.	364780	R\$ 5,49	R\$ 7.905,60
18	ARIPIPRAZOL 15 MG	1440	COMP.	284101	R\$ 7,93	R\$ 11.419,20
19	ARISTAB 10 (REFERÊNCIA conforme tutela judicial) -	1440	COMP.	364780	R\$ 7,24	R\$ 10.425,60
20	BAMIFILINA 600MG	720	COMP.	272027	R\$ 3,74	R\$ 2.692,80
21	BILASTINA 20MG	1440	COMP.	412840	R\$ 2,79	R\$ 4.017,60
22	BAMIFILINA 300MG	1440	DRÁGUA	272028	R\$ 2,37	R\$ 3.412,80
23	BECLOMETASONA SPRAY – 250MCG	12	FRASCO 200 DOSES	267581	R\$ 84,83	R\$ 1.017,96
24	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML – LUMIGAN RC	96	FRASCO 3ML	405997	R\$ 168,42	R\$ 16.168,32
25	BISOPROLOL 2,5MG	360	COMP	362720	R\$ 1,44	R\$ 518,40
26	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5+12,5MG	360	COMP	436256	R\$ 5,06	R\$ 1.821,60

27	BISOPROLOL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25 MG	360	COMP	434797	R\$ 5,13	R\$ 1.846,80
28	BRINZOLAMIDA 10mg/ml+ DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML	24	FRASCO 5ML	455515	R\$ 170,65	R\$ 4.095,60
29	BRIMONIDINA +MALEATO DE TIMOLOL 2mg/ml+5mg	72	FRASCO 10ML	319000	R\$ 252,48	R\$ 18.178,56
30	BUDESONIDA 3 MG -	540	CÁPS	276384	R\$ 10,64	R\$ 5.742,90
31	BRINZOLAMIDA 10MG/ML+TIMOLOL 5MG/ML+ 10mg/ml	24	FRASCO 5ML	395807	R\$ 116,49	R\$ 2.795,76
32	BRINZOLAMIDA 10MG/ML	36	FRASCO 5ML	353418	R\$ 112,61	R\$ 4.053,96
33	BROMETO DE TIOTRÓPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5MCG	72	FRASCO 120 doses	383660	R\$ 531,18	R\$ 38.244,96
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20mcg/DOSE -	24	FRASCO 120 DOSES	383660	R\$ 43,55	R\$ 1.045,20
35	BUPROPIONA 150MG (NÃO CNTEPLADO PELO PROGRAMA TABAGISMO)	720	COMP	268994	R\$ 1,58	R\$ 1.137,60
36	BUPROPIONA 300MG AÇÃO PROLONGADA	360	COMP	460987	R\$ 6,30	R\$ 2.268,00
37	BUDESONIDA 50mcg – frasco spray 6ml– 120doses	36	FRASCO 6ML	266701	R\$ 47,83	R\$ 1.721,88
38	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250MG + 2,5 MCG	360	COMP.	442828	R\$ 7,74	R\$ 2.784,60
39	CARBAMAZEPINA CR 200MG	180	COMP.	272458	R\$ 1,86	R\$ 334,80
40	CARBAMAZEPINA CR 400MG	720	COMP.	272457	R\$ 3,93	R\$ 2.829,60
41	CARBÔMER 2mg/g – gel oftálmico -	12	TUBO 10G	397462	R\$ 60,09	R\$ 721,08
42	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	84	FRASCO 10ml	305428	R\$ 31,22	R\$ 2.622,48
43	CIANOCOBALAMINA+FERRO+DESP ANTENOL+ASSOCIAÇÃO – 27,58mg/ml – susp.oral	60	FRASCO 30ML	Não encontrado	R\$ 32,75	R\$ 1.964,70
44	CITALOPRAN 20mg	360	COMP.	272903	R\$ 0,42	R\$ 151,20
45	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3+ VITAMINA K2 +	720	COMP	Não encontrado	R\$ 6,08	R\$ 4.374,00

	MAGNÉSIO QUELATO – FIXARE CONFORME TUTELA JUDICIAL					
46	CITRATO DE POTÁSSIO 540MG	1080	COMP	Não encontrado	R\$ 1,22	R\$ 1.317,60
47	CITRATO DE POTÁSSIO 1080 mg	1080	COMP	305450	R\$ 1,52	R\$ 1.641,60
48	CITRATO DE POTÁSSIO 1620MG	1080	COMP	603198	R\$ 2,77	R\$ 2.991,60
49	CLOBAZAM 10MG	1440	COMP.	272901	R\$ 1,23	R\$ 1.771,20
50	CLONIDINA 0,100MG	720	COMP.	272043	R\$ 0,39	R\$ 280,80
51	CLONIDINA 0,200MG	720	COMP	272043	R\$ 0,59	R\$ 424,80
52	CLOPIDOGREL+ÁCIDO ACETILSALICILICO 75MG+100MG	360	COMP	604583	R\$ 3,09	R\$ 1.112,40
53	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	720	COMP.	272573	R\$ 3,76	R\$ 2.707,20
54	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	1440	COMP.	396702	R\$ 2,34	R\$ 3.369,60
55	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG	1680	COMP.	393729	R\$ 8,89	R\$ 14.935,20
56	CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100MG	720	COMP.	309437	R\$ 9,94	R\$ 7.156,80
57	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	1440	COMP.	302442	R\$ 2,30	R\$ 3.312,00
58	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	720	COMP.	302443	R\$ 3,82	R\$ 2.750,40
59	CLORTALIDONA 25MG	360	COMP.	274497	R\$ 0,84	R\$ 302,40
60	CLORTALIDONA 50MG	720	COMP	272420	R\$ 0,65	R\$ 468,00
61	CLORTALIDONA+AMILORIDA 5MG+25MG	360	COMP	327802	R\$ 0,75	R\$ 270,00
62	COLÁGENO HIDROLISADO TIPO II	360	SACHÊ	Não Encontrado	R\$ 3,75	R\$ 1.348,20
63	COLÁGENO EM CÁPSULA 40MG	360	COMP	440302	R\$ 1,98	R\$ 711,00

64	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO TIPO II 40MG	360	CÁPS	Não Encontrado	R\$ 2,12	R\$ 761,40
65	COLECALCIFEROL 1000UI	360	COMP.	449681	R\$ 0,53	R\$ 190,80
66	COLECALCIFEROL 2.000UI	540	COMP.	442729	R\$ 0,70	R\$ 378,00
67	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 5.000UI	180	COMP.	430434	R\$ 2,82	R\$ 507,60
68	COLECALCIFEROL 10.000UI	360	COMP	434125	R\$ 4,94	R\$ 1.778,40
69	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000UI	60	COMP.	431098	R\$ 4,33	R\$ 259,80
70	CUMARINA +HEPARINA 5MGML+50UI/ML	24	FRASCO 240ML	Não Encontrado	R\$ 86,65	R\$ 2.079,60
71	DAPAGLIFLOZINA 10MG CID ou idade não contemplada pelo Estado	1440	COMP.	432908	R\$ 8,09	R\$ 11.649,60
72	DARIFENACINA 7,5MG	360	COMP	358449	R\$ 8,73	R\$ 3.142,80
73	DEFLAZACORT 6MG	1620	COMP.	233148	R\$ 3,50	R\$ 5.670,00
74	DEFLAZACORT 30MG	1080	COMP	273150	R\$ 14,58	R\$ 15.746,40
75	DENOSUMABE 60MG/ML – SERINGA PREENCHIFA C/ 1ML	36	AMPOLA	421223	R\$ 1.441,47	R\$ 51.892,92
76	DEPAKOTE ER 500MG– REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL	1440	COMP.	352912	R\$ 5,28	R\$ 7.603,20
77	DEXFER GOTAS 100MG/ML – REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	72	FRASCO 30ML	448618	R\$ 60,41	R\$ 4.349,52
78	DEXLANZOPRAZOL 30MG	720	COMP.	461415	R\$ 4,44	R\$ 3.196,80
79	DEXLANZOPRAZOL 60MG	1440	COMP.	450073	R\$ 4,44	R\$ 6.393,60
80	DESVENLAFAXINA 50MG	360	COMP	405898	R\$ 1,58	R\$ 568,80
81	DESVENLAFAXINA 100MG	360	COMP.	405898	R\$ 2,33	R\$ 838,80

82	DIOSMINA+HESPERIDINA 1000MG – DAFLON FLEX	360	ENVELOPE	607980	R\$ 6,47	R\$ 2.329,20
83	DILTIAZEN SR 90mg	2160	COMP	267571	R\$ 3,21	R\$ 6.933,60
84	DIACEREÍNA 50MG	720	DRÁGEA	291802	R\$ 8,90	R\$ 6.408,00
85	DIPIRONA 1G - MONOIDRATADO	1440	COMP.	410023	R\$ 0,99	R\$ 1.425,60
86	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100mcg+FORMOTEROLDI-HIDRATADO 6mcg +BROMETO DE GLICOPIRRONIO 12,5mcg 100100/6/12,5100/6/12,5mcg100 mcg+6mcg+12,58mcg – 120 doses	48	FRASCO	470130	R\$ 494,46	R\$ 23.734,08
87	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50mcg + SALBUTAMOL 100mcg -	48	FRASCO 120 DOSES	Não encontrado	R\$ 67,62	R\$ 3.245,76
88	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - DEPAKOTE ER 250MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL	360	COMP.	433279	R\$ 2,63	R\$ 946,80
89	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL 0,1%+0,3%+0,2%	72	FRASCO 15ml	396741	R\$ 34,91	R\$ 2.513,16
90	ÉGIDE 50MG– REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	1080	COMP	Não Encontrado	R\$ 1,98	R\$ 2.138,40
91	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	2880	COMP.	462392	R\$ 17,54	R\$ 50.515,20
92	EMPAGLIFLOZINA 10MG	720	COMP	437078	R\$ 11,26	R\$ 8.107,20
93	EMPAGLIFLOZINA 25mg	720	COMP.	434874	R\$ 11,26	R\$ 8.107,20
94	ENOXAPARINA 40MG - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA – SERINGA PREENCHIDA	2160	SERINGA	Não encontrado	R\$ 61,95	R\$ 133.812,00
95	ENOXAPARINA 80mg - subcutânea/intravenosa –seringa preenchida	720	SERINGA PREENCHIDA	Não encontrado	R\$ 61,01	R\$ 43.927,20
96	ESCITALOPRAN 15mg	720	COMP	291772	R\$ 1,45	R\$ 1.044,00

97	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	360	COMP	274186	R\$ 1,97	R\$ 709,20
98	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	1800	COMP	370117	R\$ 7,14	R\$ 12.852,00
99	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	720	COMP	402259	R\$ 7,14	R\$ 5.140,80
100	ETIRA 500MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	720	COMP	602516	R\$ 3,68	R\$ 2.649,60
101	EZETIMIBA 10MG	360	COMP	285686	R\$ 1,12	R\$ 403,20
102	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG	360	COMP	285688	R\$ 1,94	R\$ 698,40
103	FELODIPINO+SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50MG	720	COMP	436601	R\$ 3,24	R\$ 2.332,80
104	FERRO+,DEXPANTENOL+VIT B12+VIT B1+NICOTINAMIDA 275,8MG/10ML – SUSP. ORAL	72	FRASCO 120ML	610589	R\$ 22,85	R\$ 1.644,84
105	FERRO QUELATO GLICINATO 300MG	360	COMP	Não Encontrado	R\$ 2,17	R\$ 781,20
106	FERRO QUELADO + ACIDO FÓLICO 150MG +5MG	360	COMP	400359	R\$ 1,64	R\$ 590,40
107	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG	1440	COMP	331388	R\$ 2,77	R\$ 3.988,80
108	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	1080	COMP	331389	R\$ 3,96	R\$ 4.276,80
109	FOSFATO DE SITAGLIPTINA METFORMINA CLOR. 50/1000MG	1440	COMP	410294	R\$ 5,78	R\$ 8.323,20
110	FOSFATO DE SITAGLIPTINA METFORMINA CLOR. 50/850MG	1440	COMP	392708	R\$ 6,21	R\$ 8.942,40
111	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG	48	FRASCO 30 DOSES	448564	R\$ 222,01	R\$ 10.656,48
112	FUROATO DE FLUTICASONA +TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25MCG	48	FRASCO 30 DOSES	448565	R\$ 360,68	R\$ 17.312,64
113	FLUOXETINA 2% - DAFORIM - FRASCO 20ML - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	96	FRASCO 20ML	Não Encontrado	R\$ 73,23	R\$ 7.030,08
114	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/250MCG -	48	FRASCO 60 DOSES	296792	R\$ 198,82	R\$ 9.543,36

115	FLUTICASONA 27,5mcg - SPRAY NASAL	96	FRASCO 120 DOSES	448563	R\$ 78,16	R\$ 7.503,36
116	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/500 MCG	48	FRASCO 60 DOSES	436777	R\$ 323,06	R\$ 15.506,88
117	FRISIUM 20MG – REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	720	COMP	272902	R\$ 2,30	R\$ 1.656,00
118	GENFIBROZILA 900MG	360	COMP	267087	R\$ 7,95	R\$ 2.862,00
119	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400MG	360	COMP	274227	R\$ 4,32	R\$ 1.553,40
120	HIDRATANTE FACIAL CALM – PELE SENSÍVEL – BISNAGA 40G	36	BISNAGA	Não Encontrado	R\$ 120,56	R\$ 4.339,98
121	HIDRATANTE PARA PELE SECA-SEM FRAGRÂNCIA - ULTRA LOÇÃO	96	FRASCO 200G	Não Encontrado	R\$ 101,00	R\$ 9.696,00
122	HIDRALAZINA 25MG	720	DRÁG	268111	R\$ 0,74	R\$ 532,80
123	HIDRALAZINA 50MG	1440	DRÁG	268112	R\$ 0,73	R\$ 1.051,20
124	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	960	COMP	278316	R\$ 0,41	R\$ 388,80
125	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	72	FRASCO 10ML	432741	R\$ 102,22	R\$ 7.359,84
126	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML	24	FRASCO 10ML	432367	R\$ 61,72	R\$ 1.481,28
127	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	24	COMP	357059	R\$ 27,23	R\$ 653,52
128	ISOSSORBIDA 10MG	360	COMP	273396	R\$ 0,50	R\$ 178,20
129	ISOSSORBIDA RETARD – 50MG	360	COMP	448638	R\$ 0,90	R\$ 324,00
130	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	180	CANETA	452616	R\$ 339,28	R\$ 61.069,50
131	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML – CANETA PREENCHIDA C/3ML	120	CANETA	432782	R\$ 228,24	R\$ 27.388,80
132	INSULINA DETEMIR FLEX PEN – CANETA PREENCHIDA C/ 3ML	192	CANETA	337472	R\$ 144,19	R\$ 27.683,52
133	INSULINA GLARGINA – 100UI - FRASCO AMPOLA 10ML	312	FRASCO AMPOLA 10ml	438153	R\$ 359,97	R\$ 112.309,08
134	INSULINA GLARGINA 100UI- CANETA PREENCHIDA C/ 3ML	540	CANETA	399010	R\$ 128,16	R\$ 69.203,70

135	IVABRADINA 5MG	720	COMP	400853	R\$ 3,64	R\$ 2.617,20
136	LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML CANETA PREENCHIDA C/3ML	300	CANETA	407531	R\$ 371,04	R\$ 111.310,50
137	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS+ LACT. PARACASEI+ LACT. RHAMNOSUS+BIFIDOBACTERIUM LACTIS	360	SACHÊ	Não Encontrado	R\$ 6,62	R\$ 2.381,40
138	LACOSAMIDA 100mg	720	COMP	434406	R\$ 6,65	R\$ 4.784,40
139	LACTULOSE 667MG/ML	96	FRASCO 200ML	383750	R\$ 64,40	R\$ 6.181,92
140	LEVETIRACETAM 750MG –	360	COMP	602515	R\$ 6,11	R\$ 2.197,80
141	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25MG - (BD)	3600	COMP	398689	R\$ 2,26	R\$ 8.118,00
142	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100MG/25MG HBS	360	COMP	398689	R\$ 3,35	R\$ 1.204,20
143	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG DISPERSÍVEL	2880	COMP	270128	R\$ 3,35	R\$ 9.633,60
144	LEVODOPA+CLOR. BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDOS. LIB. PROLONGADA –DR	1800	COMP	270126	R\$ 4,50	R\$ 8.091,00
145	LEVANLODIPINO 2,5MG	360	COMP	424170	R\$ 2,75	R\$ 988,20
146	LEVOTIROXINA 137MCG	360	COMP	431312	R\$ 2,07	R\$ 743,40
147	LEVOTIROXINA 125MG	360	COMP	Não Encontrado	R\$ 2,02	R\$ 725,40
148	LINAGLIPTINA 5MG	720	COMP	407214	R\$ 11,36	R\$ 8.175,60
149	LINAGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG+1000MG	720	COMP	Não Encontrado	R\$ 5,61	R\$ 4.035,60
150	LISDEXANFETAMINA 30MG	720	COMP	407328	R\$ 18,40	R\$ 13.244,40
151	LISDEXANFETAMINA 50MG	360	COMP	Não Encontrado	R\$ 22,31	R\$ 8.029,80
152	LISDEXANFETAMINA 70MG	360	COMP	Não Encontrado	R\$ 22,31	R\$ 8.029,80
153	LISINA 250MG	360	COMP	602967	R\$ 4,34	R\$ 1.560,60

154	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS (PYCNOGEL+CENTELLA ASIÁTICA+ CASTANHA DA ÍNDIA + CALÊNDULA + MENTOL	24	FRASCO 200ML	Não Encontrado	R\$ 96,12	R\$ 2.306,88
155	LUTEÍNA + ZEAXANINA – enriquecida com vitaminas, E, COBRE E ZINCO	720	COMP	Não encontrado	R\$ 5,38	R\$ 3.870,00
156	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2 MG + ÔMEGA3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA E MINERAIS	720	CÁPS	449115	R\$ 6,02	R\$ 4.330,80
157	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - fr C/5 ML	48	FRASCO 5ML	272581	R\$ 6,18	R\$ 296,40
158	MANIDIPINO 10MG	360	COMP	325456	R\$ 7,67	R\$ 2.759,40
159	MESILATO DE RASAGILINA 1MG	360	COMP	389779	R\$ 9,32	R\$ 3.353,40
160	METILFENIDATO 10MG -	1440	COMP	Não Encontrado	R\$ 1,91	R\$ 2.750,40
161	METILFENIDATO 10MG – liberação prolongada - LA	360	CÁPS	Não Encontrado	R\$ 4,84	R\$ 1.740,60
162	METILFENIDATO 20MG - liberação prolongada - LA	720	CÁPS	Não Encontrado	R\$ 12,89	R\$ 9.277,20
163	METILFENIDATO 30MG - liberação prolongada - LA	360	CÁPS	Não Encontrado	R\$ 13,53	R\$ 4.869,00
164	METILFENIDATO 10MG RITALINA CONFORME LAUDO MÉDICO	1440	COMP	272320	R\$ 1,91	R\$ 2.750,40
165	METILFENIDATO 36MG – COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	360	CÁPS	308226	R\$ 15,01	R\$ 5.401,80
166	METILFOLATO DE CÁLCIO +BISGLICINATO DE FERRO+ VITAMINA B	360	COMP	Não Encontrado	R\$ 4,15	R\$ 1.492,20
167	MICARDS 40MG– REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	720	COMP	276966	R\$ 8,09	R\$ 5.821,20
168	MICARDS 80MG REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	3600	COMP	276966	R\$ 9,03	R\$ 32.490,00
169	MICARDS 80/12,5MG – REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	720	COMP	284426	R\$ 8,64	R\$ 6.220,80
170	METOPROLOL 25MG	720	COMP	276656	R\$ 1,27	R\$ 910,80
171	METOPROLOL 50MG	720	COMP	276657	R\$ 2,27	R\$ 1.630,80

172	MIRTAZAPINA 15MG	720	COMP	353813	R\$ 1,82	R\$ 1.310,40
173	MODAFILINA 100MG	360	COMP	397450	R\$ 5,88	R\$ 2.115,00
174	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	1140	COMP	276271	R\$ 1,27	R\$ 1.447,80
175	Monessa Queratina 20mg + Cistina 20mg + Ácido paraminobenzoico 20mg + levedura medicinal 100mg + tiamina 60mg + pantotenato de cálcio 60mg	360	COMP	Não Encontrado	R\$ 4,01	R\$ 1.441,80
176	NIMESULIDA 200MG -LIBERAÇÃO PROLONGADA	720	CÁPS	406992	R\$ 8,57	R\$ 6.166,80
177	NIMODIPINO 30MG	360	COMP	270007	R\$ 2,38	R\$ 855,00
178	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 5.000MG+100MG+100MG	720	COMP	Não Encontrado	R\$ 3,79	R\$ 2.725,20
179	OLMESARTANA 40MG	720	COMP	296742	R\$ 1,90	R\$ 1.364,40
180	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG+12,5MG	360	COMP	Não Encontrado	R\$ 2,49	R\$ 894,60
181	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40MG+5MG	360	COMP	388401	R\$ 2,31	R\$ 831,60
182	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO – 40+12,5+5mg	360	COMP	603081	R\$ 6,28	R\$ 2.259,00
183	OLMESARTANA MEDOXOMIL 40+25MG	360	COMP	296744	R\$ 3,64	R\$ 1.308,60
184	OLOPATADINA 0,1%	48	FRASCO 5ML	344632	R\$ 84,68	R\$ 4.064,40
185	OMEGA 3-6-9 PEIXE LINHAÇA BORRAGEM 100MG	720	COMP	Não Encontrado	R\$ 3,03	R\$ 2.178,00
186	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20MG+5MG	360	COMP	388399	R\$ 3,15	R\$ 1.132,20
187	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+12,5MG	360	COMP	296743	R\$ 3,64	R\$ 1.308,60

188	OMALIZUMABE 150MG -CX C/ 1 AMPOLA DE DILUENTE C/ 2ML (CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO PELO ESTADO)	24	AMPOLA	452740	R\$ 4.743,02	R\$ 113.832,36
189	OMEGA 3 – ELEVE LIFE – INFANTIL - REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	720	CÁPS	Não Encontrado	R\$ 3,79	R\$ 2.728,80
190	OLANZAPINA 10MG CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO NO ESTADO	720	COMP	271621	R\$ 1,82	R\$ 1.310,40
191	OLODATEROL+BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO2,5mcg+2,5mcg –	48	FRASCO 4ML	466366	R\$ 417,45	R\$ 20.037,36
192	OLODATEROL 2,5MCG - FRASCO C/ 60 PUFFS	36	FRASCO 60 PUFFS	434938	R\$ 212,82	R\$ 7.661,34
193	PROPATILNITRATO 10MG	2400	COMP	273135	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
194	PROTETOR OCULAR OFTAM - PEQUENO – INFANTIL	360	ADESIVO	480522	R\$ 44,91	R\$ 16.165,80
195	PROTETOR SOLAR FPS 60 - P/ ROSCO E CORPO - FRASCO 120ML	72	FRASCO 120ML	405890	R\$ 127,84	R\$ 9.204,12
196	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40MG TECTA -	720	COMP	466983	R\$ 13,98	R\$ 10.062,00
197	PASSIFLORA INCARNATA L 260MG	720	COMP	Não Encontrado	R\$ 1,72	R\$ 1.238,40
198	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG+30MG	360	COMP	270907	R\$ 1,29	R\$ 464,40
199	PERINDOPRIL ARGINA 5MG	720	COMP	458863	R\$ 2,73	R\$ 1.962,00
200	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA 5MG/1,25MG	360	COMP	480409	R\$ 3,69	R\$ 1.326,60
201	PERINDOPRIL ARGININA+BESILATO DE ANLODIPINO 7MG+5MG	360	COMP	611998	R\$ 3,14	R\$ 1.128,60
202	PERINDOPRIL+INDAPAMIDA+ANLODIPINO 5+1,25+5MG	360	COMP	Não Encontrado	R\$ 3,13	R\$ 1.125,00
203	PERINDOPRIL ARGINA 10MG	720	COMP	436600	R\$ 3,64	R\$ 2.617,20
204	PERSEA AMERICANA (MILL) 200mg+ GLYCINE MAX L (Merr.) 100MG	360	COMP	Não encontrado	R\$ 11,45	R\$ 4.120,20
205	PIOGLITAZONA 30MG	1080	COMP	305492	R\$ 3,58	R\$ 3.861,00

206	PITAVASTATINA 2MG	720	COMP	433171	R\$ 4,02	R\$ 2.890,80
207	PREGABALINA 75MG – DORENE TBL	360	TABL	Não encontrado	R\$ 4,52	R\$ 1.625,40
208	PREGABALINA 25MG – REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	360	COMP	388711	R\$ 1,21	R\$ 435,60
209	PREGABALINA 35 MG	360	COMP	485309	R\$ 2,89	R\$ 1.038,60
210	PINUS PINASTER – PYCNOGEL – 50MG – EXTRATO SECO	48	COMP	607657	R\$ 2,99	R\$ 143,28
211	PAMELOR 10MG – REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	720	COMP	271609	R\$ 1,44	R\$ 1.033,20
212	PROTETOR SOLAR – COM COR 1.0 – AIRLICUM FPS 30 – BISNAGA 30G	12	FRASCO 300G	405887	R\$ 131,29	R\$ 1.575,48
213	PURAVIT MULT – REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	30	FRASCO 120ML	Não Encontrado	R\$ 108,95	R\$ 3.268,50
214	QUETIAPINA 25 MG - QUEROPAX CONFORME LAUDO MÉDICO	360	COMP	272831	R\$ 3,13	R\$ 1.125,00
215	QUETIAPINA XRO 300MG	360	COMP	390006	R\$ 36,86	R\$ 13.267,80
216	QUET XRO 50MG – REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	720	COMP	390005	R\$ 6,11	R\$ 4.395,60
217	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - RISPERIDON - CONFORME LAUDO MÉDICO	144	FRASCO 30ML	284106	R\$ 78,24	R\$ 11.265,84
218	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	48	COMP	296717	R\$ 12,94	R\$ 621,12
219	RISPERIDONA 2MG – CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO NO ESTADO	360	COMP	268149	R\$ 0,48	R\$ 171,00
220	RIVAROXABANA 15MG	1440	COMP	412092	R\$ 1,67	R\$ 2.397,60
221	RIVAROXABANA 20MG	2880	COMP	412091	R\$ 1,37	R\$ 3.945,60
222	RIVAROXABANA 2,5MG	1440	COMP	476822	R\$ 7,16	R\$ 10.303,20
223	ROTIGOTINA 13,5MG (6MG/24H)	720	ADESIVO	437357	R\$ 25,01	R\$ 18.003,60

224	RIVASTIGMINA PATCH 4,6MG/24H -	720	ADESIVO	362057	R\$ 25,50	R\$ 18.356,40
225	ROSUVASTATINA 10MG	1440	COMP	282881	R\$ 0,42	R\$ 597,60
226	ROSUVASTATINA 20MG	1800	COMP	282882	R\$ 0,72	R\$ 1.296,00
227	ROSUVASTATINA 40MG	1440	COMP	388392	R\$ 3,93	R\$ 5.659,20
228	ROSUVASTATINA 10MG+EZETIMIBA 10MG	360	COMP	485129	R\$ 3,21	R\$ 1.153,80
229	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 20MG+10MG	360	COMP	477128	R\$ 4,53	R\$ 1.629,00
230	SABONETE LÍQUIDO DERMATOLÓGICO – PELE SENSÍVEL	36	FRASCO 240ML	339700	R\$ 127,95	R\$ 4.606,02
231	SAFINAMIDA 50MG	720	COMP	606368	R\$ 8,94	R\$ 6.433,20
232	SAFINAMIDA 100MG	720	COMP	606370	R\$ 18,21	R\$ 13.111,20
233	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51MG (CID NÃO COMTEMPLADO NO ESTADO)	720	COMP	445430	R\$ 7,61	R\$ 5.479,20
234	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG (CID NÃO COMTEMPLADO NO ESTADO)	8640	COMP	445431	R\$ 7,61	R\$ 65.750,40
235	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/MG 103MG	2160	COMP	445432	R\$ 7,61	R\$ 16.437,60
236	SOLIFENACINA 10MG	720	COMP	406231	R\$ 3,47	R\$ 2.494,80
237	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDITINA 1500+1200mg	720	SACHÊ	Não Encontrado	R\$ 11,64	R\$ 8.377,20
238	SULPIRIDA+BROMAZEPAM 25mg/1mg	1440	COMP	Não Encontrado	R\$ 2,28	R\$ 3.276,00
239	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CÁLCIO+ VITAMINA D + VITAMINA K	360	COMP	Não Encontrado	R\$ 6,40	R\$ 2.304,00
240	SUPLEMENTO NUTRICIONAL – COLAGENO TIPO II+ VITAMINA E+ SELÊNIO+ COBRE+ MANGANÊS +MAGNÉSIO- ZERO AÇÚCAR	360	SACHÊ	Não Encontrado	R\$ 9,42	R\$ 3.389,40
241	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLÁGENO TIPO II + VITAMINA D+ COBRE+ MANGANÊS E ZINCO	360	COMP	Não Encontrado	R\$ 7,42	R\$ 2.669,40

242	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE COLÁGENO TIPO II+ ASSOCIAÇÕES 40MG – SEM AÇÚCAR	360	COMP	Não Encontrado	R\$ 4,11	R\$ 1.477,80
243	SUPLEMENTO ALIMENTAR 1000UI/GT	96	FRASCO 5ML	Não Encontrado	R\$ 57,59	R\$ 5.528,16
244	TIAMAZOL - 10MG	720	COMP	287824	R\$ 0,81	R\$ 583,20
245	TELMISARTANA + BENSILATO DE ANLODIPINO 80/5MG	720	COMP	Não Encontrado	R\$ 5,97	R\$ 4.294,80
246	TANSULOSINA 0,4MG	360	COMP	396211	R\$ 2,02	R\$ 725,40
247	TANSULOSINA CLORIDRATO + DUTASTERIDA 0,5+0,4MG	360	COMP	618496	R\$ 5,42	R\$ 1.949,40
248	TEOFILINA 200MG	720	COMP	267416	R\$ 1,43	R\$ 1.026,00
249	TELMISARTANA + BENSILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	360	COMP	284427	R\$ 8,70	R\$ 3.130,20
250	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80mg/25mg	360	COMP	430314	R\$ 8,70	R\$ 3.130,20
251	TELMISARTANA + BENSILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG	360	COMP	495950	R\$ 7,79	R\$ 2.802,60
252	TICAGRELOR 90 MG	720	COMP	400852	R\$ 8,71	R\$ 6.267,60
253	TICLOPIDINA 250MG	360	COMP	268864	R\$ 3,58	R\$ 1.287,00
254	TOPIRAMATO 25MG - (CID DO PACIENTE NÃO É COMTEMPLADO PELO ESTADO)	360	COMP	272849	R\$ 0,53	R\$ 189,00
255	TOPIRAMATO 50MG - (CID DO PACIENTE NÃO É COMTEMPLADO PELO ESTADO)	360	COMP	272850	R\$ 0,75	R\$ 270,00
256	TOPIRAMATO 100MG – NÃO COMTEMPLADO PELO ESTADO	360	COMP	272851	R\$ 1,77	R\$ 637,20
257	TRILEPTAL 600MG -- REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL –	720	COMP	273256	R\$ 8,11	R\$ 5.835,60
258	TRAZODONA 50MG	360	COMP	276948	R\$ 0,87	R\$ 313,20
259	TRAZODONA 150MG	360	COMP	362260	R\$ 3,44	R\$ 1.238,40

260	TRIMETAZIDINA 80MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	720	COMP	480079	R\$ 3,21	R\$ 2.311,20
261	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04+5,0MG/ML	36	FRASCO 5ML	356452	R\$ 401,14	R\$ 14.440,86
262	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	12	FRASCO 5ML	268005	R\$ 385,68	R\$ 4.628,10
263	TRIFENATATO DE VILANTEROL+ BROMETO DE UMECLIDINIDIO +FUROATO DE FLUTICASONA (100mcg/dose+62,5mcg/dose+25m cg/dose)	24	FRASCO 30 DOSES	477861	R\$ 463,62	R\$ 11.126,76
264	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO - 300MG	360	COMP	328231	R\$ 1,72	R\$ 617,40
265	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG	360	COMP	479357	R\$ 3,35	R\$ 1.206,00
266	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/10MG	360	COMP	398268	R\$ 3,70	R\$ 1.330,20
267	VERAPAMIL 120MG – LIB PROLONGADA	720	COMP	267573	R\$ 4,36	R\$ 3.135,60
268	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000mg	360	COMP	397597	R\$ 4,80	R\$ 1.726,20
269	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850mg	360	COMP	397598	R\$ 4,80	R\$ 1.726,20
270	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)+VITAMINA B1 (TIAMINA) 5.000MG+100MG+100MG	720	DRÁGEA	270815	R\$ 3,79	R\$ 2.725,20
271	VORTIOXETINA 10MG	720	COMP	436769	R\$ 12,63	R\$ 9.090,00
272	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIANATO DE FLUTICASONA 25MCG+250MCG – SPRAY –	72	FRASCO 120 DOSES	436779	R\$ 323,08	R\$ 23.261,40
273	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML- AMPOLA C/ 1ML	12	FR AMPOLA	272585	R\$ 123,04	R\$ 1.476,42
274	ZOLPIDEM 5MG	1200	COMP	425580	R\$ 1,48	R\$ 1.770,00
TOTAL:						R\$ 1.997.171,76

2. ALINHAMENTO E PREVISÃO EM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 O objeto não está previsto no Plano Anual do ano corrente visto que tal documento não foi apresentado a este setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação surge da necessidade de aquisição de medicamentos judiciais para atender as tutelas judiciais solicitada pela procuradoria, pelo período de 8 meses. Esta medida visa assegurar o acesso contínuo dos pacientes aos tratamentos prescritos, evitando desabastecimentos.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O item solicitado pela Secretaria de Saúde deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Nacib Simão 1325, bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2.

4.2 Os produtos deverão ser entregues lacrados, sem uso.

4.3 O produto solicitado não poderá ser substituído, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que seja por material de qualidade equivalente. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

4.4 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do processo e do empenho, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega do objeto.

4.5 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive e-mail ou correio eletrônico.

4.6 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto deste Termo.

4.8 O Objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.9 Durante o período de garantia, a contratada obrigará-se a substituir por produto/serviço tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta



utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 03 três dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.10 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4.11 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, da proposta e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

5.3 A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

5.4 A Secretaria de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.7 A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência.

6.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.5 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

6.8 Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.10 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.11 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da

Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

6.12 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.13 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

6.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 8 meses, contados da assinatura da ARP, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

a) O prazo de entrega dos itens, pela empresa vencedora, é de 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento (requisição), emitida pelo(s) setor Requisitante(s).

b) Os itens deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situado na Rua Nacib Simão, nº1320, Bairro: Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, de acordo com a bem como na quantidade certa, e na especificação listada no empenho.

c) Caso a empresa tenha dificuldade em adquirir algum item, deverá comunicar, por escrito, ao(s) Requisitante(s), no prazo máximo de 24 horas.

d) O responsável pelo recebimento e conferência dos itens terá prazo de 01 (um) dia para a verificação da conformidade com as especificações da solicitação, podendo fazer a devolução daqueles que estiverem em desconformidade com o pedido.

e) A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

f) A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

I. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

II. Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

- III. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- IV. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este projeto básico, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.
- V. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA;
- VI. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 18(DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
- VII. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e à futura e eventual aquisição dos produtos.
- VIII. Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- IX. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- X. Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- XI. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e consequente aceitação no dia do esgotamento do prazo.
- XII. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- XIII. Os pedidos devem ser entregues em sua totalidade, por exemplo, se no pedido forem solicitados 10 itens só receberemos o pedido se todos os itens forem atendidos, salvo quando a CONTRATADA justificar por escrito a pendência de algum dos itens.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, às suas expensas, todo ou em parte, produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados na notificação pela organização.
- k) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- l) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- m) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

9.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.

- g) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.2 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos objetos:

- Roberta Pena Silva Antunes Lopes – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 040231676
- Roberta Graeff de Souza Ribeiro – Farmacêutica – Matrícula nº 40211396

10.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

10.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8 Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, salvo se houver autorização por escrito do Fundo Municipal de Saúde.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 144/2023.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 2201.1030100402.068

Elemento de despesa: 33909100

Ficha: 38

Fonte: 1635

14. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Cordeiro, 15 de outubro de 2024.

Roberta Graeff De Souza Ribeiro
Farmacêutica



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.

Declara, ademais, que é empresa idônea e não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR DE IDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

<local e data>
<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V - DECLARAÇÃO PEQUENO NEGÓCIO

DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____.
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/20XX** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

_____, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20XX

A empresa, portadora do CNPJ Nº, com sede no endereço, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº da Prefeitura Municipal de Cordeiro, **DECLARA** que:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
- e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
- f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO VÍNCULO DE SERVIDOR

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>
<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVAS DE CARGOS

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/XXXX

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao item 8.14.1.9, "h" do EDITAL de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº _____, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

**PROCESSO N° 247/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de futura e eventual aquisição de medicamentos judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 061/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Somente será permitida a adesão de ata de registro de preço, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, nos moldes dos Parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 78, Decreto Municipal 144/2023 e mediante o disposto na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, às suas expensas, todo ou em parte, produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados na notificação pela organização.
- k) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

- l) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- m) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

11.2 - DO MUNICÍPIO

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.
- g) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2o O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3o O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.2 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos objetos:

- a) Roberta Pena Silva Antunes Lopes – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 040231676
- b) Roberta Graeff de Souza Ribeiro – Farmacêutica – Matrícula nº 40211396

12.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

12.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8 Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, da proposta e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

13.2 O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

13.3 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

13.4 A Secretaria de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

13.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

13.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

13.7 A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

14.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

14.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência.

14.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

14.5 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.



14.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

14.8 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

14.9 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

14.10 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

14.11 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

14.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no edital e no Termo de Referência (anexo II) ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cordeiro, de de 2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiro

Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL